

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria da Direção-Geral do Câmpus Urupema N° 179 de 17 de novembro de 2022

A DIRETORA-GERAL DO CÂMPUS URUPEMA DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022 da Presidência da República;
Considerando a IN 65/2020 do Ministério da Economia;
Considerando a Portaria do Reitor nº 2106, de 18 de julho de 2022;
Considerando o resultado final da 1ª chamada do Edital nº 09/2022 - Seleção de servidores para participar do Programa de Gestão e Desempenho no Câmpus Urupema;
Considerando o memorando eletrônico nº 83/2022 - DG-URP;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora relacionada abaixo a aderir ao Programa de Gestão na modalidade de teletrabalho, conforme disposto na 2ª Chamada do Edital no 09/2022 - Seleção de servidores para participar do Programa de Gestão e Desempenho no Câmpus Urupema: I- PATRICIA MULLER VIDAL, vinculada à Coordenadoria de Materiais e Finanças (COMAF-URP), Siape: 1896973, em regime parcial.
Art. 2º Reiterar que servidor em teletrabalho deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento do Câmpus.
Art. 3º Compete à chefia imediata: I - Estabelecer metas e consolidar o plano de trabalho mensal; II - Acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de teletrabalho; III - Aferir e monitorar o cumprimento das metas de desempenho estabelecidas; IV - Responder pelo controle dos resultados obtidos em face das metas fixadas; V - Atestar a execução das atividades desempenhadas pelo servidor; VI - Encaminhar relatório ao setor de gestão de pessoas, informando eventual descumprimento das metas, a fim de que seja registrado corte de ponto, se for o caso; e VII - Organizar e publicizar a escala de trabalho do setor/coordenação e encaminhar para chefia subsequente ou direção-geral para aprovação.
Art. 4º A adesão ao PGD no câmpus, na modalidade de teletrabalho, será de 6 (seis) meses a partir de 03 de outubro de 2022, com caráter extraordinário de programa piloto.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá validade até 04 de abril de 2023.
EVELISE ZERGER

EVELISE ZERGER Autenticado Digitalmente

SOLICITAÇÃO DE INFORMATIVO IFSC

https://sipac.ifsc.edu.br/public